Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 25 de Junho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3977 - Edição extra - 2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1021, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Comissão Curatorial do 30º Festival de Inverno de Congonhas de 2025.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3l, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEC/ 344/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para composição da Comissão Curatorial do 30º Festival de Inverno de Congonhas de 2025, encarregada de avaliar as propostas culturais que irão compor a programação do referido Festival:
I – Pedro Geraldo Cordeiro;
II – Cláudia Diva de Magalhães Freitas;
III – Renan Souza Mercês;
IV – Carlos Eustáquio Mendes;
V – Raquel Cristina dos Santos;
VI – Myrna de Fátima Jerônimo; e
VII – Igor Ruas Cardoso.
Parágrafo único. A comissão será presidida por Pedro Geraldo Cordeiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1090526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO N°002/2025/COMAD

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD."

CONSIDERANDO o Conselho Municipal De Políticas Públicas Sobre Drogas de Congonhas/MG– COMAD, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal n° 4.053/2021, de 21/12/2021.
CONSIDERANDO que os membros do COMAD desempenham função de interesse público relevante;
CONSIDERANDO o término do mandato da atual colegiado em 09 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar adequações na Lei Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações na Lei Municipal em constância com a Lei Nacional e Estadual do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD.
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, aprovado ad referendum em 17 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros pelo período de 60 dias a contar a partir de 09 de julho de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 17 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Congonhas,17 de junho de 2025.

Raquel Tavares Gonçalves
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Priscila Jaqueline Zebral A. Santos
Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Código de Validação: 1090626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.118, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece normas para a realização do evento "Campeonato Brasileiro de Mountain Bike, no Parque da Cachoeira, entre os dias 26 e 29 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:
I - as normas da Lei Complementar Municipal n.º 2.623/2006, que disciplinam as posturas municipais, o poder de polícia local e proteção ao bem-estar público, à moralidade e à ordem;
II - a necessidade de garantir segurança, organização, tranquilidade e bem-estar a todos os participantes do evento;
III - a necessidade de regulamentar a proibição de estacionamentos nas mediações do Parque da Cachoeira durante o evento;
IV - a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 2.623/2006, que conferem poderes para expedir atos regulamentares,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO EVENTO
Art. 1º O Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, localizado na Avenida Tenente Horácio, sediará o "Campeonato Brasileiro de Mountain Bike", entre os dias 26 e 29 de junho de 2025.
Parágrafo único. a abertura dos portões será às 7h com encerramento às 18h para dispersão, com fechamento total dos portões às 19h.
CAPÍTULO II
DO TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS IMEDIAÇÕES DO EVENTO
Art. 2º Durante o período de 26 a 29 de junho de 2025, fica proibido o trânsito de ônibus, micro-ônibus, vans e caravanas organizadas, todos estes fretados, de excursões ou de turismo, no perímetro da avenida Tenente Horácio Cordeiro, bairro Praia, demais vias de acesso e entorno do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, conforme sinalização específica a ser definida.
Parágrafo único. Excetuam-se os ônibus de transporte público e os veículos devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Turismo, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, destinados ao apoio logístico, ambulâncias, transporte oficial e veículos de imprensa.
Art. 3º A Guarda Civil Municipal fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto, podendo aplicar penalidades cabíveis, inclusive remoção dos veículos para pátios credenciados pelo Detran-MG.
CAPÍTULO III
DOS VENDEDORES AMBULANTES
Art. 4º Será permitida a permanência de ambulantes nos acessos de entrada do Parque.
Art. 5º A organização, cadastramento e disposição das barracas serão definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, afim de garantir a livre circulação, segurança e organização do espaço.
CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 6º O Município manterá equipe de fiscalização permanente nos espaços internos e externos da Praça de Eventos, podendo contar com apoio da Polícia Militar e Guarda Civil Municipal.
Art. 7º A Administração exercerá poder de polícia para manter a ordem e coibir atividades comerciais irregulares, podendo interditar ou penalizar o comerciante ou ambulante que atuar em desacordo com a legislação vigente ou com as disposições deste Decreto.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º As infrações às regras deste Decreto serão punidas de acordo com a legislação municipal vigente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1090726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico